

Portaria n°. 467 /2014/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art.1º- O art. 1º da Portaria nº 22/2011-GP/SG, de 12/01/2011 deste Gabinete, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Art.1º....

**Parágrafo único- Excepcionalmente, está autorizado o acesso à Pista de Provas deste Departamento dos instrutores de Centros de Formação de Condutores, acompanhados dos seus alunos, como pedestres, no período de 06:00 às 07:30 horas, para conhecimento do trajeto e seu funcionamento.”**

Art. 2º- Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º- Às Diretorias de Operações, de Gestão, Planejamento e Finanças e Técnica e de Atendimento para conhecimento e cumprimento e Gerência da Secretaria Geral para publicação.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 11 de agosto de 2014.



João Furtado de Mendonça Neto  
Presidente do DETRAN/GO